



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º ³⁶⁰.....

do Processo nº 2010-0.019.481-3 Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : ELAINE CRISTINA ALARCON
Local : Av. Lacerda Franco, 1.542
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/010/2018

A CTLU/SMUL, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de março de 2018, por unanimidade, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 1399/2016/SMDU/DEUSO, que a instalação dos equipamentos de ensino solicitados, classificados como nR1 e nR2 serão admitidas nos imóveis contribuintes nº 034.060.0003-7, 034.060.0027-4, 034.060.0028-2, 034.060.00032-0, localizados nas ruas Paulo Orozimbo, nº 961 e 973, Batista do Carmo, nº 170 e Avenida Lacerda Franco, nº 1542, Subprefeitura da Sé, conforme disposto no §7º do Decreto nº 53.061/12 que regulamentou a Lei de Escolas, assim como no art. 8º da Lei nº 15.526/12, devendo ser atendida a manifestação de CET à fl. 328, a saber: "Em reunião com a área operacional da CET – DET SU-1 em 27/09/16, conforme ata juntada à folha 327 deste processo, foi decidido que nada temos a opor quanto à instalação da escola, desde que seja invertido o sentido de circulação de veículos do estacionamento interno, ou seja, a entrada de veículos deverá ser pela R. Batista do Carmo e a saída de veículos pela Av. Lacerda Franco, evitando assim, a formação de fila na faixa exclusiva de ônibus existente na faixa da direita da Av. Lacerda Franco das 6h às 9h e das 16h às 20h."


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1) / SMUL (2) / SMJ / SMPR / SVMA / SP – URBANISMO / VIVA PACAEMBU / CBCS / SETOR EMPRESARIAL (1) / SETOR EMPRESARIAL (2) / FAU MACKENZIE / UNINOVE / FECOMERCIO-SP / CADES
Contrários: Nenhum
Abstenções: Nenhuma
Ausentes: SGM / SMSO (1) / SMSO (2) / SMT / POLIS / IAB-SP